



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 09/04/2025

Hora: 14:29:53

**PEDIDO DE COMPRA: 000038 / 2025**

**EMISSÃO: 28/03/2025**

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Objetivo:** Contratação de empresa para realização de evento esportivo - Copa Tucunduva de Futsal.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de evento esportivo - Copa Tucunduva de Futsal.

Realização de Evento Esportivo para as categorias de base nos dias 24 e 25 de maio de 2025.

Categorias envolvidas na copa:

Sub- 17- Nascidos- 2008 e 2009...

Sub- 15- Nascidos- 2010 e 2011...

Sub- 13- Nascidos- 2012 e 2013...

Sub- 11- Nascidos- 2014 e 2015...

Sub- 09- Nascidos- 2016 e 2017...

Sub- 07- Nascidos- 2018, 2019...

-Premiação

-Divulgar evento

-Convite para as equipes

- Inscrições

- Regulamento

-Tabela de jogos

-Formula de disputa

-Conferência da documentação dos atletas;

-Súmula para os jogos

-Classificação

-Cerimonial entrega da premiação

- Placa para fotos

- Banner da tabela de jogos

- Arbitragem dos jogos

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, como se vê no Usuário/Matricula: ROBERTO REFATTI/1617 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



referido documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a contratação pretendida teve como base a última Copa Tucunduva de Futsal.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo.

O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 03 (três) empresas especializadas, conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na produção e promoção de eventos esportivos, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida contratação é necessária para a promoção de eventos esportivos no município, visando potencializar o esporte no município e consequentemente aumentar a procura pela modalidade esportiva.



## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação a contratação de empresa para produção e promoção de eventos esportivos.

Ainda, pretende-se com a referida contratação incentivar as práticas esportivas, auxiliar na qualidade de vida de crianças e adolescentes, potencializar bons hábitos e promover integração social.

A prática esportiva é uma importante ferramenta de inclusão social, possibilitando o crescimento e desenvolvimento de jovens talentos, estimulando todas as suas potencialidades enquanto atleta e cidadão.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária, em anexo;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, §3 da Lei Federal 14.133/21) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica, memorando anexo;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.
- h) assinatura e publicação do contrato.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 09/04/2025

Hora: 14:29:53

---

todos os meios necessários para a contratação do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais à presente contratação.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo: \_\_\_\_\_

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal